



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 078/2020, de 01 de dezembro de 2020

O Pró-Reitor de Administração em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0414/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 67/2020 - SEOB, de 27 de novembro de 2020, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do contrato n.º 29/2020;

CONSIDERANDO o contrato 29/2020 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CONSTRUTORA DIOGENES LTDA** (Pregão Eletrônico n.º 26/2020, instruído no processo n.º 23091.006473/2020-19), para a prestação de serviços de adequação da acessibilidade física das edificações nos *campi* da Ufersa, em Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Eriberto Carlos Mendes da Silva** (titular) e **Cleyton Kleber Dantas Alberto** (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 23 de novembro de 2020.


Carlos Eugênio da Silva Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Posto UFERSA/GAB Nº 0414/2020
Pró-Reitor de Administração em Exercício